



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2019

“DECRETA A NÃO REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL”

GIVANILDO SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, que, através do contrato nº 18/19, a **Empresa M & D CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, foi contratada para executar projeto técnico aprovado, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários visando à obtenção do **AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS** do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO, ainda, que, através do ofício protocolado sob nº 2764/19, em 05/08/19, a empresa solicitou o **CORTE DE ENERGIA** do prédio da Câmara no dia **09/08/19 (sexta-feira), em período integral** para a realização de serviços, obras e reparos necessários do prédio, a fim de evitar curto circuito, focos de incêndio, danos a equipamentos eletro-eletrônicos, computadores, impressoras, dentre outros, e, principalmente, para preservação da integridade física e segurança dos servidores da Câmara, funcionários da empresa executora dos serviços e da população;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO que os servidores municipais da parte administrativa deverão, no período, ficar de sobreaviso e à disposição da Presidência para qualquer chamada necessária e, se necessário for, após o período considerado, trabalhar extraordinariamente, sem ônus para os cofres da Câmara.

CONSIDERANDO todo o acima exposto.

RESOLVE baixar o seguinte **ATO**, dispondo sobre a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTE** no dia e na forma que segue:

Art. 1º. Fica decretado que **NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE** nas repartições públicas da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu no dia **09/08/19, Sexta-feira, em período integral**, em razão do corte de energia do prédio para a realização de serviços e a fim da preservação da segurança e integridade física dos servidores da Câmara, funcionários da empresa executora dos serviços e da população, além da conservação e preservação de equipamentos eletro-eletrônicos, computadores, impressoras e demais equipamentos afins.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – Para fins do cumprimento do disposto no “caput”, TODAS as salas do departamento superior do prédio deverão ficar abertas, para que os serviços possam ser executados.

Art. 2º. A Presidência da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú reserva-se o direito de determinar, oportunamente e a seu critério, a eventual reposição das horas suspensas ou a compensação das mesmas, na forma legal e regimental.

Art. 3º. O disposto no presente Ato não se aplicará aos Agentes de Segurança da Câmara, tendo em vista que desempenham serviços imprescindíveis à segurança do patrimônio público municipal.

Art. 4º. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, aos 05 de Agosto de 2019.


GIVANILDO SOARES DA SILVA
Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, na data supra e publicado por afixação no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: 

